



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do RS/1821)
REGIÃO DOM DIOGO DE SOUZA

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO Nº 01/2018

**PROCESSO VISANDO À SELEÇÃO DE CANDIDATOS VOLUNTÁRIOS PARA
COMPOR O CADASTRO RESERVA COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO COMO OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO NA
ESPECIALIDADE DE TEÓLOGO (PADRE CATÓLICO APOSTÓLICO ROMANO OU
PASTOR EVANGÉLICO)**

O Comandante da 3ª Região Militar (3ª RM), no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização do processo seletivo visando a convocação de Teólogo (Padre Católico Apostólico Romano ou Pastor Evangélico).

O(s) convocado(s) será/serão incorporado(s) na situação de Aspirante a Oficial, nível superior, para os candidatos ao Estágio de Serviço Técnico (EST), nos termos das disposições contidas neste Aviso de Convocação, bem como da seguinte legislação:

- a. Lei Nr 2.552, de 3 AGO 1955 - Composição da Reserva do Exército.
- b. Lei Nr 4.375, de 17 AGO 1964 - Lei do Serviço Militar (LSM).
- c. Lei Nr 6.880, de 9 DEZ 1980 - Estatuto dos Militares (E1).
- d. Lei Nr 6.923, de 29 de junho de 1981 (Lei do Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas).
- e. Lei Nr 9.394, de 20 DEZ 1996 (LDB).
- f. Lei Nr 9.784, de 29 JAN 1999 - Lei do Processo Administrativo no âmbito da Administração Federal.
- g. Dec Nr 57.654, de 20 JAN 1966 - Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM).
- h. Dec Nr 60.822, de 7 JUN 1967, com as modificações inseridas pelos Dec Nr 63.078, de 5 AGO 1968 e Nr 703, de 22 DEZ 1992 - Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conseritos nas Forças Armadas (IGISC).

- i. Dec Nr 1.294, de 26 OUT 1994 - Alteração do Art 5º do Dec Nr 57.654, de 20 JAN 1966 - Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM).
- j. Dec Nr 5.622, de 19 DEZ 05 - Regulamentação do Art 80 da LDB.
- k. Port Min Nr 153, de 25 MAR 1998 - Regula, para o Exército, o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz, alterada pela Port Nr 448-Cmt Ex, de 28 AGO 02.
- l. Port Min Nr 388, de 10 JUL 1998 - Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz.
- m. Port Nr 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 03 - Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG).
- n. Port Nr 462-Cmt Ex, de 21 AGO 03 - Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68).
- o. Port Nr 257-Cmt Ex, de 30 ABR 09 - Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar (IG 10-06).
- p. PORTARIA Nr 102, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017. - Delega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências.
- q. Port Nr 148-EME, de 17 DEZ 1998 - Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército.
- r. Port Nr 067-EME, de 10 AGO 1999 - Denominação aos Oficiais e Sargentos Temporários convocados para o Serviço Militar.
- s. Port Nr 101-EME, de 1º AGO 07 - Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.
- t. Port Nr 015-EME-Res, de 7 JUL 11 - Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro.
- u. Port Nr 171-DGP, de 8 JUL 09 - Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário.
- v. PORTARIA Nr 1.639, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017. - Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército (EB10-IG-02.022) e dá outras providências.
- x. PORTARIA Nr 306-DGP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017. - Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (EB30-N-20.008), e dá outras providências.



y. Port Nr 046-DGP, de 27 MAR 12 - Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 1ª Edição, 2012, com as modificações inseridas pelas Port 11-DGP, de 22 JAN 14 e 144-DGP, de 08 JUL 15.

z. Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação e Cultura (<http://catalogonct.mec.gov.br/>).

- Medida Provisória Nr 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas).

1. REQUISITOS GERAIS PARA INCORPORAÇÃO NO EXÉRCITO BRASILEIRO

a. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos para a incorporação:

1) ser voluntário;

2) ser brasileiro nato (para o candidato ao EST);

3) ter concluído com aproveitamento, até a data de apresentação para a efetivação da inscrição, prevista no **Anexo "A"**, o curso de teologia que habilite o candidato para exercer profissão de nível superior, em área cuja atividade seja objeto deste processo seletivo. Os cursos e as instituições de ensino devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação, pelas Secretarias de Educação ou pelos Conselhos Estaduais/Municipais de Educação ou, ainda, pelo Órgão competente responsável por tal modalidade de Ensino, tudo de acordo com a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

4) se militar da ativa, não estar prestando o Serviço Militar Inicial e não ser oficial ou sargento de carreira ou praça estabilizada;

5) se praça temporária, estar classificada, no mínimo, no comportamento "Bom" e possuir parecer favorável assinado por seu Comandante, Chefe ou Diretor para participar da seleção (**Anexo "I"**);

6) se reservista, ter sido licenciado e excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu, estando classificado, no mínimo, no comportamento "Bom";

7) não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de OM a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz C);

8) estar em dia com suas obrigações perante a Justiça Eleitoral;

9) estar em dia com as suas obrigações perante o Serviço Militar (segmento masculino e para o segmento feminino que tenha servido às Forças Armadas por meio de serviço voluntário);

10) não ter sido condenado em sentença transitada em julgado perante a Justiça (criminal, comum ou militar), seja na esfera federal ou estadual;

11) estar em dia com as suas obrigações perante o Serviço Militar (segmento masculino e para o segmento feminino que tenha servido às Forças Armadas por meio de serviço voluntário);

12) ser possuidor de bons antecedentes e predicados morais que o recomendem ao ingresso nas Forças Armadas, comprovado por meio das Certidões dos Distribuidores Criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, que podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos, respectivamente www.trf4.jus.br, www.tjrs.jus.br e www.stm.jus.br e das folhas de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual (ou do Distrito Federal) dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, que podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos, respectivamente: www.dpf.gov.br e www.igp.rs.gov.br;

13) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de inspeção de saúde e apresentação de exames complementares;

14) residir no município onde será convocado (ou declarar estar comprometido a mudar-se para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado (a), conforme o **Anexo "F"**);

15) estar regularmente inscrito e com registro ativo em Órgão de Classe, caso este seja exigível para o exercício da profissão de sua especialidade, exceção feita aos candidatos à área de Direito;

16) obter aprovação em todas as fases do presente processo seletivo;

b. o candidato deverá ter menos de cinco anos de tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, até a data da incorporação.

2. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A INCORPORAÇÃO AO EXÉRCITO BRASILEIRO COMO CAPELÃO MILITAR TEMPORÁRIO

O candidato deverá apresentar os seguintes requisitos para a incorporação:

a. ser brasileiro nato;

b. ser voluntário;

c. ter entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade no ano da incorporação (2018);

d. ter curso de formação teológica regular de nível universitário, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e pela autoridade eclesiástica de sua religião;

e. possuir, pelo menos, 3 (três) anos de atividades pastorais comprovados por autoridade eclesiástica da respectiva religião, após ter sido ordenado sacerdote católico apostólico romano ou consagrado como pastor evangélico;

f. ter consentimento expresso da autoridade eclesiástica da respectiva religião para exercer atividade pastoral no Exército Brasileiro;

g. ser julgado apto em inspeção de saúde e exame de aptidão física, conforme prescrito no Aviso de Convocação;

h. ter sua conduta abonada pela autoridade eclesiástica da respectiva religião; e

i. se pastor evangélico do sexo feminino, não se apresentar grávida para a realização do exame de aptidão física, a ser aplicado durante o processo seletivo, devido à incompatibilidade deste estado com os exercícios exigidos naquela etapa do mesmo.

3. DO PROCESSO SELETIVO

a. O processo seletivo visa à seleção ao EST, a ser realizado como Oficial Técnico Temporário (OTT), destinados a candidatos de ambos os sexos para a prestação de serviço militar de natureza temporária e de caráter voluntário, como Capelão Militar (Padre Católico Apostólico Romano ou Pastor Evangélico) no Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada, no ano de 2018.

b. O militar incorporado será remunerado de acordo com a Medida Provisória Nr 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas).

c. Todas as despesas decorrentes do processo seletivo são de exclusiva responsabilidade dos candidatos e não serão ressarcidas em nenhuma hipótese.

d. As incorporações serão realizadas no Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada, após autorização do Comandante da 3ª RM, obedecendo ao limite de efetivo das Forças Armadas, para um período inicial de doze meses, podendo ser prorrogado conforme legislação específica.

e. O processo seletivo será coordenado pelo Comando da 8ª Bda Inf Mtz, e executado pela Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário (CSE/SvTT).

f. Após a seleção e a definição das vagas que poderão ser disponibilizadas para contratação, os candidatos de nível superior, após aprovados em todas as etapas, serão incorporados no Cmdo 8ª Bda Inf Mtz, no posto de Aspirante a Oficial Temporário ou no posto em que se



encontrarem, quando Oficiais da Reserva de 2ª Classe, ou não remunerados (inclusive das Forças Auxiliares), de qualquer Quadro ou Corpo.

h. O número de vagas para as áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército não será divulgado neste Aviso de Convocação, tendo em vista o fato de que o quantitativo poderá ser acrescido, reduzido ou suprimido de acordo com a necessidade e a disponibilidade de vaga no Cmdo 8ª Bda Inf Mtz, dentro do efetivo das Forças Armadas estabelecido em regulamentação específica. Em consequência, a aprovação nas diversas etapas do processo seletivo assegurará, apenas, a expectativa de direito à incorporação no Exército Brasileiro no ano de 2018, a qual é condicionada à existência de vaga no momento da incorporação.

i. Por se tratar de processo seletivo com o objetivo precípua de formar Cadastro Reserva, não haverá, por parte do Exército Brasileiro, quaisquer compromissos quanto à incorporação dos candidatos, mesmo que estes venham a realizar todas as etapas previstas neste processo seletivo.

j. Em todas as fases do processo seletivo, o candidato deverá se apresentar com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário marcado, portando caneta esferográfica de cor azul ou preta e documento oficial com foto. Será excluído do processo seletivo o candidato que faltar ou se atrasar para qualquer etapa das atividades programadas. Não haverá 2ª chamada para nenhuma etapa.

k. O candidato deverá assinar a lista de presença em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade ou documento equivalente mencionado no item anterior, vedada a aposição de rubrica.

l. Sempre que a disponibilidade de voluntários exceder às necessidades para o preenchimento das vagas e satisfeitas as condições de seleção, prevalecerá a pontuação da avaliação curricular sendo, em caso de empate, observadas as seguintes prioridades para incorporação:

- 1) os Oficiais da ativa temporários;
- 2) os Oficiais R/2;
- 3) os Aspirantes-a-Oficial R/2;
- 4) as Praças da ativa temporárias;
- 5) os Reservistas de 1ª categoria;
- 6) os Reservistas de 2ª categoria; e
- 7) os Civis:
 - a) os de menor tempo de serviço público; e
 - b) os de maior idade.



m. Da divulgação

- A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo dar-se-á, exclusivamente, no seguinte endereço eletrônico <http://www.3rm.cb.mil.br>.

n. Dos recursos

1) Os resultados de todas as fases do processo seletivo serão divulgados oficialmente conforme previsto na letra m. acima. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado.

2) Os recursos, referentes às etapas nas quais são previstos, deverão conter:

a) nome completo, CPF e endereço completo;

b) objeto do pedido de recurso;

c) exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados; e

d) no caso de recurso quanto ao resultado da Inspeção de Saúde, este deverá estar acompanhado dos exames originais (ou de cópia autenticada) entregues por ocasião da apresentação na Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE).

3) Todos os recursos deverão ser endereçados ao Comandante da 8ª Bda Inf Mtz e deverão ser entregues pessoalmente ou por procurador legalmente constituído para este fim, exclusivamente na CSE/SvTT, no endereço informado no **Anexo "A"** deste Aviso.

4) Especificamente em relação à Etapa III, o candidato considerado Inapto na Inspeção de Saúde, após tomar conhecimento do fato, na Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) e também por meio da página eletrônica da 3ª RM, poderá, a seu critério, por ocasião da interposição do recurso, solicitar ser submetido à Junta de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (JISR). Tal solicitação será submetida à apreciação do Comandante da 8ª Bda Inf Mtz, momento em que o candidato deverá:

a) providenciar os exames complementares que se fizerem necessários, na forma da letra g. Etapa III - Inspeção de Saúde do item 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO deste Aviso;

b) apresentar-se na JISR, em local e data a ser marcada oportunamente, a fim de ser realizada uma nova inspeção de saúde.

5) A CSE/SvTT, após consulta à JISR, poderá requerer ao candidato julgado inapto na Inspeção de Saúde na etapa III a apresentação de exames e/ou laudos complementares específicos por ocasião da nova avaliação, a fim de subsidiá-la.

6) Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no presente item deste Aviso.

7) Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou pela Internet.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

a. Etapa I

- Divulgação (realizada pela internet na página eletrônica da 3ª RM e da 8ª Bda Inf Mtz e, também em jornais locais).

b. Etapa II

1) Inscrição (efetivada de forma presencial pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na CSE, conforme o “Anexo A”) e Avaliação Curricular.

c. Etapa III

- Inspeção de Saúde.

d. Etapa IV

1) Exame de Aptidão Física; e

3) Entrevistas.

e. Etapa I -

- Divulgação (realizada pela internet na página eletrônica da 3ª RM e da 8ª Bda Inf Mtz e, também em jornais locais).

f. Etapa II – Inscrição e Avaliação Curricular

1) Inscrição - Aspectos Gerais

a) A inscrição presencial, ou mediante procurador com mandato específico para este fim, importa no conhecimento e na aceitação do disposto na legislação citada no preâmbulo deste Aviso de Convocação, bem como em todo seu conteúdo, incluindo seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento, devendo o candidato certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida e, principalmente, para a convocação/incorporação ao Exército Brasileiro.

b) A inscrição deverá ser realizada na Comissão de Seleção Especial, no **Quartel-General do Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada, Av Zeferino Costa, 5000 – Bairro Pestano - Pelotas-RS**, conforme o prazo previsto no **Anexo “A” - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**.

c) Deverão ser apresentados, na ocasião, tanto os dados pessoais como os dados curriculares constantes da letra n) abaixo. O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR TODA A



DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, bem como os comprovantes de TODOS os cursos e de experiência profissional; caso contrário, não será inscrito no processo. Nesta oportunidade, será preenchida a "Ficha de Verificação de Inscrição - Frente e Verso (**Anexo "N"**)", discriminando a documentação entregue, devendo ser assinada pelo membro da CSE e pelo candidato. Desta ficha será tirada uma cópia reprográfica ("xerox"), a fim de que o candidato a leve consigo, a título de comprovante de inscrição e registro dos documentos entregues à CSE/SvTT.

d) Não serão aceitas inscrições fora do prazo especificado neste Aviso de Convocação.

e) Não será aceita inscrição condicional, nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso de Convocação.

f) O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre sua inscrição para o processo seletivo, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com suas normas vigentes. O Comandante, Chefe ou Diretor que vier a verificar que seu subordinado não satisfaz a um ou mais requisitos exigidos no item 1., deste Aviso de Convocação, deverá informar ao Comando da 8ª Bda Inf Mtz, para que seja anulada a inscrição do candidato.

g) O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por ocasião da inscrição, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador.

h) Os cursos e o exercício de atividade profissional, ao serem declarados na inscrição, deverão pertencer à área em que o candidato está se inscrevendo. Igualmente, só serão computados os cursos realizados e a experiência profissional, após a diplomação/certificação, devendo ainda atender ao que preveem os Órgãos de Classe. **NÃO SERÃO CONSIDERADAS AS QUALIFICAÇÕES (CURSOS) E AS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS QUE NÃO ATENDEREM A ESTE REQUISITO.**

i) Não serão computados como "CURSOS" os cursos livres realizados pela Internet (modalidade *on-line*).

j) Os profissionais autônomos poderão comprovar sua experiência profissional na área de atuação por meio de documento idôneo (declaração com firma reconhecida emitida pelo cliente/contratante), discriminando o período e as atividades exercidas.

k) Apenas serão considerados os diplomas e/ou certificados, bem como as atividades exercidas na área de ensino da ficha de pontuação deste Aviso de Convocação, diretamente



relacionados com a área em que o candidato se inscreveu e desde que devidamente regulamentados pelo Ministério da Educação, Secretaria de Educação ou Conselhos Estaduais/Municipais de Educação ou, ainda, pelo Órgão competente responsável por tal modalidade de Ensino, tudo de acordo com a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

l) O candidato deverá observar com atenção o **Anexo “L” - PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE.**

m) O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR, PESSOALMENTE OU POR INTERMÉDIO DE PROCURADOR LEGAL, MUNIDO DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA POR AUTENTICIDADE E COM O FIM ESPECÍFICO PARA INSCRIÇÃO NESTE CERTAME, OS DOCUMENTOS RELACIONADOS A SEGUIR. NÃO SERÁ ACEITA REMESSA DE DOCUMENTOS POR VIA POSTAL, FAX, CORREIO ELETRÔNICO OU QUALQUER OUTRO MEIO:

(1) Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário por um período mínimo de doze meses (**Anexo “B”**);

(2) Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Incorporação (**Anexo “C”**). **ATENÇÃO**, o candidato que não possuir tempo de serviço público deverá registrar 00 anos, 00 meses, 00 dias;

(4) Cópia do Comprovante de Residência ou Declaração de Residência (**Anexo “D”**);

(5) Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação (**Anexo “E”**), para aqueles candidatos que se enquadrem nessa situação;

(6) Declaração de ciência quanto ao estado de gravidez para a realização do Exame de Aptidão Física (EAF), a ser aplicado no processo seletivo e no ato da incorporação. A candidata que se apresentar grávida em qualquer momento durante a realização da 1ª Fase do EST poderá ter sua incorporação anulada, devido à incompatibilidade do estado de gravidez com os exercícios e atividades militares a serem desenvolvidos. Tal medida visa, tão somente, à preservação da integridade da gestante e do feto (candidatos do sexo feminino, conforme **Anexo “F” - DECLARAÇÃO PRESTADA POR CANDIDATA AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**);

(7) Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (**Anexo “G”**);

(8) Parecer do Comandante da Organização Militar em que serve (candidato militar, conforme **Anexo “H”**) - apenas para candidatos militares;

(9) Cópia da Carteira de Identidade, do CPF, do Título de Eleitor e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

(10) Cópia da Carta Patente, da Certidão de Situação Militar, do Certificado de Reservista ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);

(11) Cópia da Carta Patente, da Certidão de Situação Militar ou do Certificado de Reservista para candidatas que já serviram de forma voluntária às Forças Armadas;

(12) Currículo profissional, incluindo cópias dos Diplomas e dos Certificados dos Cursos realizados, pertinentes às áreas a que se candidatar, assim como documentos hábeis a comprovar as informações referentes ao exercício da atividade profissional, observadas, inclusive, as exigências constantes do número 2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS;

(13) Cópia da Certidão atualizada de Nascimento ou Casamento;

(14) Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes, quando for o caso, sendo substituível pela apresentação de documento de identidade do dependente;

(15) Cópia da carteira profissional juntamente com a declaração do Registro ativo em entidades profissionais de classe, se for o caso;

(16) Cópia dos assentamentos militares correspondentes ao tempo do serviço militar prestado anteriormente (candidatos reservistas e militares da ativa);

(17) Cópia da Certidão de Tempo de Serviço Público prestado em órgão público federal, estadual ou municipal (candidatos civis que possuam Tempo de Serviço Público), sendo admitido, aos candidatos militares, apresentar as folhas de alterações/assentamentos militares atualizados até a data de início da inscrição ou, ainda, Declaração do Comandante de OM descrevendo o tempo de serviço militar prestado até aquela data). Candidatos militares que possuam tempo de serviço público civil anterior deverão seguir, igualmente, o previsto neste item para os candidatos civis;

(18) Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de nível superior ou nível médio (técnico) reconhecido pelo Ministério da Educação, Secretaria de Educação ou Conselhos Estadual/Municipal de Educação, ou, ainda, pelo Órgão competente responsável por tal modalidade de Ensino, tudo de acordo com a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), referente à habilitação exigida para o cargo a que se candidate;

(19) 1 (uma) foto 3x4 atual, não sendo admitidas cópias, fotos reutilizadas ou não impressas em papel próprio para fotografias;

(20) Declaração de Capacidade Física (**Anexo “J”**);

(21) Certidões dos Distribuidores Criminais das Justiças Federal, Estadual (ou do Distrito Federal) e Militar dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, que podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos respectivamente www.trf4.jus.br, www.tjrs.jus.br e www.stm.jus.br;

(22) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual (ou do Distrito Federal) dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, que podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos respectivamente www.dpf.gov.br e www.igp.rs.gov.br.

n) Não serão aceitas inscrições:

(1) para áreas não previstas neste Aviso de Convocação; e

(2) em desacordo com os requisitos gerais e específicos exigidos neste Aviso; e que estejam em desacordo com a legislação que referencia este Aviso de Convocação, citada no preâmbulo deste instrumento.

o) As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, competindo ao Comando da 8ª Bda Inf Mtz o direito de excluir do processo seletivo aquele que informar dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado durante qualquer fase do processo que os dados são inverídicos ou, ainda, que o cidadão tenha efetivado mais de um Pedido de Inscrição para concorrer a diferentes locais de seleção/incorporação.

p) Todas as cópias solicitadas deverão estar acompanhadas do original, para comprovação da autenticidade dos documentos ou autenticadas em cartório.

q) Os documentos constantes dos modelos anexos a este Aviso de Convocação e que contenham a assinatura do candidato, deverão ter a firma reconhecida, por autenticidade, em cartório.

r) É vedado ao candidato inscrever-se para mais de um local de seleção/incorporação, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.


s) A Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (**Anexo "I"**) deve ser apresentada quando da realização do Exame de Aptidão Física (EAF) da Etapa IV.

2) Avaliação Curricular - Aspectos Gerais

a) Não serão pontuados cursos ou qualquer experiência fora da área específica a que o candidato se inscreveu, atendendo-se ao previsto nas letras h) e k) do item f. acima citadas.

b) O **Anexo "K"** serve como referência ao candidato, pois apresenta a pontuação atribuída a cada aspecto da sua formação e experiência profissional, bem como o que não será computado no item "Observações".

c) OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, bem como, os comprovantes de **TODOS** os cursos e experiência profissional na data indicada para comparecimento, sob pena de não terem suas inscrições confirmadas ou não terem computados os cursos e experiência profissional não apresentados de acordo com o previsto neste Aviso de Convocação.



d) Em data prevista no **Anexo "A"**, será divulgada na Internet a avaliação curricular dos candidatos inscritos em ordem de pontuação, dentro de cada área de interesse, padre católico apostólico romano ou pastor evangélico.

g. Etapa III - Inspeção de Saúde

1) Serão chamados para a Etapa III e prosseguirão no processo seletivo os candidatos com a maior pontuação na Etapa II, de acordo com lista a ser divulgada oportunamente, dentro das necessidades e a critério do Comandante da 8ª Bda Inf Mtz. A Inspeção de Saúde será realizada em Pelotas, em locais, datas e horários designados pela CSE/SvTT, por ocasião da divulgação do resultado final da Etapa II.

2) O candidato deverá apresentar os resultados dos exames abaixo relacionados, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, todos datados de, no máximo, até um mês de antecedência do dia previsto para o início da Etapa III (não será oportunizado ao candidato providenciar nenhum exame que esteja faltando no dia da realização da Inspeção de Saúde):

- a) glicemia;
- b) hemograma completo (exame completo, inclusive com a contagem de plaquetas);
- c) colesterol total e frações;
- d) triglicerídeos e ácido úrico;
- e) TGO e TGP;
- f) sorologia para Lues e HIV;
- g) sorologia para doença de chagas;
- h) perfil imunológico para hepatites (hepatites A, B e C);
- i) grupo sanguíneo e fator Rh;
- g) ureia e creatinina;
- h) parasitológico de fezes;
- i) sumário de urina;
- j) radiografia de campos pleuro-pulmonares (com laudo);
- k) teste ergométrico com esforço (com laudo);
- l) exame oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);
- m) exame odontológico (atestado odontológico) e radiografia panorâmica dos dentes (com laudo);
- n) audiometria;



o) raio-x de tórax AP/P; raio-x panorâmico da coluna vertebral para escoliose com ângulo de KOBBS; e raio-x panorâmico MMII em AP (membros inferiores), englobando bacia/joelho/tornozelo;

3) Não serão admitidos exames desacompanhados do competente laudo, quando tal documento for exigível (ex: teste ergométrico, radiografias etc) e tampouco será oportunizado ao candidato providenciar no dia da inspeção de saúde os exames que estejam faltando, exceção feita àqueles devidamente solicitados ao candidato no momento da inspeção de saúde pelos médicos da JISE.

4) O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a Inspeção de Saúde portando a receita médica e a prescrição de correção.

5) Será admitido o exame de colpocitologia dentro da validade de 6 meses, desde que o laudo correspondente seja datado de até 30 (trinta) dias do início da Etapa III.

6) São causas de incapacidade física, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário:

a) para ambos os sexos:

(1) as doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes nas Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos – IGISC (Dec Nr 60.822, de 7 de junho de 1967, com as modificações contidas nos Dec Nr 63.078, de 5 de agosto de 1968 e Nr 703, de 22 de dezembro de 1992), no que couber;

(2) peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de dez entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75m e de mais de quinze para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75m.

Essas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para a JIS, a qual as analisará em relação ao biótipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico etc;

(3) reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;

(4) taxa glicêmica anormal;

(5) campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;

(6) hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;

- (7) albuminúria ou glicosúria persistentes;
- (8) audibilidade inferior a trinta e cinco decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos;
- (9) doenças contagiosas crônicas da pele;
- (10) cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à atividade militar, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou se ulcerar;
- (11) ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;
- (12) imperfeita mobilidade funcional das articulações, bem como quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;
- (13) hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;
- (14) anemia com hemoglobinometria inferior a 12 g/dl;
- (15) pés planos espásticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício das atividades militares;
- (16) tensão arterial sistólica superior a 140 mmHg e diastólica superior a 90 mmHg, medidas em ambos os membros superiores, na posição sentada ou deitada, em, pelo menos, três verificações, com intervalos de dez minutos;
- (17) distúrbios da fala;
- (18) desvios da coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12° (doze graus), ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40° (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48° (quarenta e oito graus);
- (19) anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que quinze milímetros;
- (20) varizes acentuadas de membros inferiores; e
- (21) acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, por meio do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinjam índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante;

b) para candidatos do sexo masculino:

- (1) altura inferior a 1,60 m; e
- (2) hidrocele.

c) para candidatos do sexo feminino:

- (1) altura inferior a 1,55m; e
- (2) as seguintes condições gineco-obstétricas:
 - (a) gigantomastia;
 - (b) neoplasias malignas de mama;
 - (c) doença inflamatória pélvica crônica;
 - (d) cistite recorrente;
 - (e) sangramento genital anormal rebelde ao tratamento;
 - (f) endometriose;
 - (g) dismenorréia secundária;
 - (h) doença trofoblástica;
 - (i) prolapso genital;
 - (j) fístulas do trato genital feminino;
 - (k) anomalias congênitas dos órgãos genitais externos;
 - (l) neoplasias malignas dos órgãos genitais externos e internos; e
 - (m) outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares.

d) A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, configura-se em motivo para eliminação do candidato, tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; ideias ou atos libidinosos; ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo, que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares.

e) O candidato, por ocasião da incorporação, será submetido à uma revisão médica pelo médico da Organização Militar de primeira fase do respectivo estágio, ocasião em que poderão ser exigidos exames complementares aos já realizados.

h. Etapa IV - Exame de Aptidão Física (EAF) e Entrevista

Serão chamados para a Etapa IV e prosseguirão no processo seletivo os candidatos de maior pontuação na avaliação curricular (Etapa II), e que foram considerados Aptos na Inspeção de Saúde (Etapa III), segundo as disposições do item 6, de acordo com lista a ser divulgada oportunamente, dentro das necessidades e a critério do Comandante da 8ª Bda Inf Mtz.

1) Atestado Médico

a) O Atestado Médico será exigido aos candidatos selecionados para a Etapa IV, com o objetivo de verificar se estão aptos para a realização do EAF. Nesta fase, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, Atestado Médico emitido por profissional da área de cardiologia inscrito no CRM, que ateste, com data de até oito dias úteis de antecedência do início da Etapa IV, que o candidato está apto a realizar o EAF. A não apresentação de Atestado Médico, quando da apresentação do candidato, conforme acima descrito, inviabiliza sua participação no EAF, tendo por objetivo preservar sua saúde. Neste caso, o candidato será considerado desistente, sendo eliminado da Seleção.

b) Havendo qualquer erro ou falha na apresentação do referido Atestado Médico, o candidato será impossibilitado de realizar o EAF. Neste caso, também, será considerado desistente, sendo eliminado da Seleção.

2) Exame de Aptidão Física (EAF)

a) O EAF possui caráter eliminatório, constituindo-se em mera avaliação das condições mínimas de higiene física dos candidatos, levando-se em consideração que aos convocados e incorporados será exigido padrão de aptidão física superior, de acordo com a legislação específica do Comando do Exército, que regula os testes de avaliação física (TAF) realizados anualmente pelos militares da ativa.

b) O estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do EAF. Problemas decorrentes da não-comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata.

c) O candidato realizará o EAF na cidade de Pelotas em locais, datas e horários designados pela CSE/SvTT, por ocasião da divulgação do resultado da Etapa II. Não haverá a possibilidade de realização de uma segunda chamada.

d) Durante a realização do EAF será permitido executar duas tentativas em cada uma das tarefas, com intervalos de uma hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de doze minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de um dia.

e) Na página da 3ª RM encontram-se vídeos apresentando a correta execução de cada exercício físico exigido no processo de seleção. Os testes físicos realizados pelos candidatos serão gravados e o respectivo registro será conservado até um ano após o final do certame.

f) A Aptidão Física será expressa pelo conceito Apto ou Inapto, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir.

3) Para candidatos do sexo masculino:

- As tarefas estabelecidas para o EAF serão realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta:

a) flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo:

(1) traje esportivo;

(2) posição inicial: o candidato deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; e

(3) execução: o candidato deverá realizar sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial, sem que o tronco e os joelhos toquem no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

b) abdominal supra, sem limite de tempo:

(1) traje esportivo;

(2) posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e

(3) execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição.

Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo e nem obter impulso com os braços ao afastá-los do tronco.

c) corrida livre, no tempo de doze minutos:

(1) traje esportivo, sendo permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camiseta;

(2) local: em pista ou circuito de piso regular e plano; e

(3) execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar no tempo de doze minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, sendo proibido acompanhar o executante para ajudá-lo, por quem quer que seja e em qualquer momento da prova, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

d) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos e na ordem abaixo especificada, estabelecidos os seguintes índices mínimos:

1º Dia		2º Dia
Flexão de braços	Abdominal supra	Corrida (12 minutos)
10 (dez)	20 (vinte)	1.800 (mil e oitocentos) metros

4) Para candidatos do sexo feminino:

- As tarefas estabelecidas para o EAF serão realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta:

a) flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo:

(1) traje esportivo;

(2) posição inicial: a candidata deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, utilizando-se das mãos e dos joelhos, mantendo os cotovelos estendidos e joelhos unidos; e

(3) execução: a candidata deverá flexionar e estender os cotovelos, realizando sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial, mantendo o apoio dos joelhos no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

b) abdominal supra, sem limite de tempo:

(1) traje esportivo;

(2) posição inicial: a candidata deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa).

O(a) avaliador(a) deverá colocar-se ao lado da avaliada, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco da mesma a uma distância de quatro dedos de sua

axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e

(3) execução: a candidata deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do(a) avaliador(a) e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidata deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo e nem obter impulso com os braços ao afastá-los do tronco.

c) corrida livre, no tempo de doze minutos:

(1) traje esportivo, sendo permitida a utilização de qualquer tipo de tênis;

(2) local: em pista ou circuito de piso regular e plano; e

(3) execução: partindo da posição inicial de pé, a candidata deverá correr ou andar no tempo de doze minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, sendo proibido acompanhar a executante para ajudá-la, por quem quer que seja e em qualquer momento da prova, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

d) As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos e na ordem abaixo especificada, estabelecidos os seguintes índices mínimos:

1º Dia		2º Dia
Flexão de braços	Abdominal supra	Corrida (12 minutos)
6 (seis)	14 (quatorze)	1.600 (mil e seiscentos) metros

5) Entrevistas

- As entrevistas não possuem caráter eliminatório ou classificatório e têm a finalidade de sanar dúvidas em relação ao currículo apresentado, bem como apresentar ao candidato uma síntese da vida militar após o seu ingresso no Exército Brasileiro (EB).

i. Dos Locais de Inscrição/Validação/Seleção/Inspeção/Incorporação

A Guarnição de Inscrição, Validação Curricular, Inspeção de Saúde, Exame de Aptidão Física e Entrevistas será a de PELOTAS-RS. Inspeção de Saúde em Grau de Recurso será definido oportunamente.

j. Das Causas de Eliminação dos Candidatos

1) Além das causas de eliminação já descritas, o candidato será ainda considerado desistente e/ou eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

a) atrasar-se ou faltar a qualquer das atividades previstas no processo seletivo;



b) não apresentar todos os exames exigidos, por ocasião da Inspeção de Saúde ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso; e

c) não concluir a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

2) Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e testes;

c) for surpreendido utilizando-se de meios não permitidos;

d) for responsável por falsa identificação pessoal;

e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo; e

f) não atender às prescrições do presente Aviso de Convocação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. O Serviço Técnico Temporário, prestado sob a forma do Estágio de Serviço Técnico e de prorrogações de tempo de serviço, não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da administração pública indireta, ressalvados os casos de compatibilidade de horários à luz da alínea c) do inciso XVI do Art 37 da Constituição Federal e nos termos da Emenda Constitucional Nr 77, de 11 de fevereiro de 2014.

b. O EST inicia na data de incorporação (conforme o **Anexo "A"**) e serão realizados nas seguintes condições:

1) 1ª Fase: destinada à absorção de conhecimentos militares relativos à Instrução Individual Básica, com duração de quarenta e cinco dias, em Organização Militar do Exército Brasileiro, a ser designada em data oportuna; e

2) 2ª Fase: destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e realizada nas Organizações Militares para as quais os estagiários tenham sido convocados.

c. Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

d. O militar temporário da ativa do Exército poderá participar do processo seletivo. Para isto deverá:

1) efetivar a inscrição conforme calendário do **Anexo "A"**;



2) se aprovado, aguardar o licenciamento por término de tempo de serviço (ex officio), caso a incorporação seja posterior ao término do tempo de serviço ou, caso a incorporação seja anterior ao término do tempo de serviço, deverá solicitar o licenciamento a pedido;

3) aguardar a chamada para a incorporação:

a) caso haja ascendência hierárquica em relação ao cargo ocupado anteriormente, a incorporação deverá ocorrer na segunda semana da 1ª Fase do respectivo Estágio; e

b) caso não haja ascendência hierárquica em relação ao cargo ocupado anteriormente, a incorporação deverá ocorrer no início da semana da 2ª Fase do respectivo Estágio.

e. Os candidatos servidores ou empregados públicos de qualquer dos entes da Administração Pública direta, indireta, autarquia ou fundacional, deverão se desligar dos respectivos órgãos antes da data da incorporação (**Anexo "A"**), caso sejam convocados para este evento.

f. Não ficam assegurados aos militares incorporados o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Técnico Temporário.

g. Os Oficiais Técnicos Temporários são militares cuja permanência é transitória e, portanto, não podem adquirir estabilidade.

h. Os Aspirantes-a-Oficial após incorporados estarão sujeitos a todas as leis e regulamentos militares.

i. Os candidatos que não forem convocados para o Estágio de Serviço Técnico deverão retirar os documentos entregues para seleção nos próprios locais onde se inscreveram, conforme o **Anexo "A"**. Os documentos que não forem retirados até a data prevista serão destruídos.

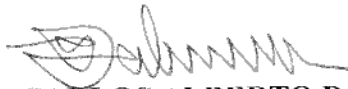
j. A seleção para o Estágio de Serviço Técnico poderá ser revogada a qualquer momento, por conveniência administrativa.

k. Não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas do processo seletivo.

l. O prazo de validade do processo seletivo não pode ultrapassar a data imediatamente anterior ao início das inscrições para um novo certame.

m. Caso convocados e por ocasião da apresentação nas OM de 1ª Fase, os candidatos deverão apresentar uma NOVA e ATUALIZADA Folha de Antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual (ou do Distrito Federal) dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, que podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos respectivamente www.dpf.gov.br e www.igp.rs.gov.br. A NÃO OBSERVAÇÃO DESTE QUESITO ACARRETARÁ NA ELIMINAÇÃO SUMÁRIA DO CANDIDATO.

n. Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante da 3ª Região Militar.



Gen Bda CARLOS ALBERTO DAHMER
Comandante da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada

ANEXOS:

“A” - CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES.

“B” - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.

“C” - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À INCORPORAÇÃO.

“D” - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

“E” - DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO.

“F” - DECLARAÇÃO PRESTADA POR CANDIDATA AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO.

“G” - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

“H” - PARECER DO COMANDANTE DA ORGANIZAÇÃO MILITAR.

“I” - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO.

“J” - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA.

“K” - PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE.

“L” - ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE PARA SELEÇÃO DE OFICIAIS.

“M” - FICHA DE VERIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO

ANEXO "A" ao Aviso de Convocação para Seleção de Capelão

CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
Etapa I		
02 MAR 18 a 25 MAR 18	- Divulgação.	Publicação em mídias e na internet (sítio da 3ª RM e da 8ª Bda Inf Mtz).
Etapa II		
26 MAR 18 a 6 ABR 18	- Inscrição (Efetivação) e Avaliação Curricular	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na CSE/SvTT QG 8ª Bda Inf Mtz (Av Zeferino Costa 5000 – Bairro Pestano - Pelotas-RS), de segunda-feira à quinta-feira, das 1300 às 1600 horas. As inscrições encerrar-se-ão em 6 ABR 18 , às 1600 horas (horário de Brasília – DF).
11 ABR 18	- Divulgação da relação dos candidatos inscritos com resultado da Avaliação Curricular	Pela página da 3ª RM na internet.
12 ABR 18 a 13 ABR 18	- Entrada com pedido de Grau de Recurso, relativo à inscrição	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente na CSE/SvTT QG 8ª Bda Inf Mtz (Av Zeferino Costa 5000 – Bairro Pestano - Pelotas-RS), de segunda-feira à quinta-feira, das 1300 às 1600 horas.
20 ABR 18	- Divulgação do resultado da análise dos Recursos referentes à Etapa II. - Divulgação final dos candidatos inscritos na Etapa II após recursos. - Chamada dos candidatos selecionados para a Etapa III	Pela página da 3ª RM na internet.
Etapa III		
21 e 22 MAI 18	- Período de apresentação dos candidatos selecionados na Junta de Inspeção de Saúde para realização da Etapa III.	As apresentações serão realizadas diariamente na JISE, conforme endereço e lista de chamada na internet
25 MAI 18	- Divulgação do resultado da Inspeção de	Pela página da 3ª RM na internet.

	Saúde	
28 e 29 MAI 18	- Prazo para entrada de Recursos e de pedidos de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, relativo à Inspeção de Saúde da Etapa III	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente, na CSE/SvTT QG 8ª Bda Inf Mtz (Av Zeferino Costa 5000 – Bairro Pestano – Pelotas-RS) de segunda-feira à quinta-feira, das 1300 às 1600 horas.
6 JUN 18	- Divulgação da análise da solicitação dos recursos impetrados e convocação para a realização da ISGR.	Pela página da 3ª RM na internet.
7 a 11 JUN 18	- Realização da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso da Etapa III.	Na JISR (local a ser definido), conforme orientação da CSE/SvTT. O candidato será informado se foi considerado apto ou inapto.
14 JUN 18	- Divulgação do resultado da ISGR. - Publicação final do resultado da Etapa III. - Chamada dos candidatos selecionados para a Etapa IV.	Pela página da 3ª RM, na internet. <i>(Percentual de chamada a critério do Cmt 3ª RM, conforme constante do presente Aviso de Convocação).</i>
Etapa IV		
18 e 19 JUN 18	- EAF. - Entrevista.	Nos locais designados pela CSE/SvTT, conforme orientações publicadas na chamada dos candidatos selecionados para a Etapa IV, publicada no dia 14 JUN 18 . As atividades serão realizadas na cidade de Pelotas-RS.
22 JUN 18	- Divulgação do resultado da Etapa IV.	Pela página da 3ª RM na internet.
25 e 26 JUN 18	- Entrada com pedido de Recurso referente ao EAF	Pelo candidato ou seu procurador, devidamente constituído, diretamente, na CSE/SvTT QG 8ª Bda Inf Mtz (Av Zeferino Costa 5000 – Bairro Pestano – Pelotas-RS) de segunda-feira à quinta-feira, das 1300 às 1600 horas.
2 JUL 18	- Divulgação do resultado da análise da solicitação dos recursos impetrados e convocação para o EAF/GR.	Pela página da 3ª RM na internet.
3 e 4 JUL 18	- Realização do EAF, ou Entrevista em Grau de recurso, referente à Etapa IV.	Conforme orientações e locais designados pela CSE/SvTT. As atividades serão realizadas na cidade de Pelotas-RS.

10 JUL 18	- Publicação final do resultado da Etapa IV, após recursos, e conseqüentemente resultado final da seleção, após a realização de todas as Etapas (I, II, III e IV). - Convocação para Incorporação.	Pela página da 3ª RM na internet.
11 a 13 JUL 18	- Expediente interno da CSE/SvTT	- Visa a conclusão dos seus trabalhos, bem como sua desmobilização e remessa da documentação do processo seletivo, para o Comando externo, pela CSE/SvTT. Qualquer manifestação escrita por parte do candidato, que assim o desejar, a partir de 10 JUL 18 deverá ser encaminhada para o protocolo geral do Comando da 3ª Região Militar. Nesse período, não haverá atendimento ao público externo, pela CSE/SvTT.
Etapa V		
12 JUL 18	- Apresentação do(s) candidato(s) convocado(s) à Incorporação para realização da Seleção Complementar.	1) Na OM de 1ª Fase do EST/EBST. 2) Apresentação de uma NOVA e ATUALIZADA Folha de Antecedentes (emitida em data igual ou posterior a 12 JUN 18 da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual (ou do Distrito Federal) dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, que podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos respectivamente www.dpf.gov.br e www.igp.rs.gov.br .
13 JUL 18	- INCORPORAÇÃO E INÍCIO DA 1ª FASE DO EST	Na OM de 1ª Fase do EST/EBST.
13 JUL 18	- Prazo para os candidatos que não foram convocados retirarem os documentos entregues para seleção	CSE/SvTT QG 8ª Bda Inf Mtz (Av Zeferino Costa 5000 – Bairro Pestano – Pelotas-RS) de segunda-feira à quinta-feira, das 1300 às 1600 horas.



ANEXO "B"

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES

Ao Sr Comandante da 3ª Região Militar.

1. Eu, _____ (nome completo), Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, residindo na cidade de _____ - _____, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio _____, pelo período de um ano, como _____ (oficial ou sargento), na Guarnição Militar de _____, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 (oito) anos, contado, para isto, todo o tempo que tenho de serviço público.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verdadeiras as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto- Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

3. No caso de ser convocado(a), aceito servir em qualquer Organização Militar sediada na cidade de _____ - RS.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante
(Reconhecer firma por autenticidade)

ANEXO "C"

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À
INCORPORAÇÃO/CONVOCAÇÃO**

1. Eu, _____ (nome completo), Idt
Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de
_____ de _____, filho(a) de
_____ e

de _____, declaro, sob as penas da lei,
para fim de comprovação junto à 3ª Região Militar, que, até esta data, possuo ___ anos, ___
meses e ___ dias

de tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele da administração direta, indireta,
autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito
Federal, dos Territórios ou dos Municípios, anterior à minha incorporação para o Serviço
Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da
responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei
Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr
1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)
(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante
(Reconhecer firma por autenticidade)



ANEXO "D"

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____ (nome completo),
Idt Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de
_____ de _____, filho(a) de

_____, declaro, como candidato(a)
no processo de seleção para o Estágio _____, na área da 3ª
Região Militar,
residir no endereço _____,
cidade
_____, UF _____, CEP _____.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verdadeiras as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante
(Reconhecer firma por autenticidade)

ANEXO "E"

DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), Idt
Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de
_____ de _____, filho(a) de

e de _____, declaro, como
candidato(a) no processo de seleção para o Estágio
_____, na área da 3ª Região Militar, assumir
inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade de
_____ - _____ (UF), caso venha a ser convocado(a), sem
qualquer ônus para o Exército.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante
(Reconhecer firma por autenticidade)



ANEXO "F"

**DECLARAÇÃO PRESTADA POR CANDIDATA AO SERVIÇO MILITAR
TEMPORÁRIO**

Eu, _____ (nome completo), Idt
Nr _____, CPF Nr _____, nascida aos ____ dias do mês de _____
de _____,

filha de _____ e de
_____, declaro, para efeito do

proces

so de seleção ao Estágio _____, que fui alertada e tomei
ciência

de que:

- a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e
- b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

(Local e data)
(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante
(Reconhecer firma por autenticidade)



ANEXO "G"

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____,
residente à _____,
portador da cédula de Identidade Nr _____, declaro, sob as penas da Lei, para
fins estritamente militares, estar ciente dos Art 311, 312 e 315 do Código Penal Militar
(Decreto Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969), assumindo inteira responsabilidade, de
que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Convocação, são
autênticos.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante
(Reconhecer firma por autenticidade)

Art. 311 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar - Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.

Art. 312 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar - Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular.

Art. 315 - Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores - Pena a cominada à falsificação ou a alteração.

ANEXO "H"

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
O M
()**

PARECER DO COMANDANTE DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

Declaro, junto ao Comando da 3ª Região Militar, que o(a) _____ (posto/graduação)
_____ (nome completo), Idt Nr
_____, CPF Nr _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de
_____ de _____, filho(a) de
_____ e de
_____, ocupa o cargo
de _____ e não possui em seus assentamentos nada que desabone a
sua conduta militar e que, por isso, possui parecer favorável deste Comando para
participação no processo de seleção/2018 ao Estágio
_____.

(Local e data)

(Assinatura do Cmt/Ch/Dir OM)

Nome e posto do Cmt/Ch/Dir OM

(e Carimbo da OM)



ANEXO "I"

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____ (nome completo), Idt
Nr _____, CPF Nr _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de
_____ de _____, filho(a) de

_____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 3ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público ou emprego público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) ao Exército e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado(a) imediatamente das fileiras do Exército; por ferir o disposto no Art 142, § 3o, inciso II da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei Nr 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei Nr 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante(Reconhecer firma por autenticidade)



ANEXO "J"

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

Fu, _____ (nome completo),

Idt Nr _____,

_____, CPF Nr _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de

_____ de _____, filho(a) de

_____ e de

_____, declaro, para efeito

do processo de seleção ao Estágio _____, que tenho a plena

capacidade física exigida na legislação citada na referência que regula o Serviço Militar

Temporário, estando plenamente apto ao desempenho das atividades de cunho militar. Sou

responsável, ainda, por comunicar à autoridade competente, o mais rápido possível, e por

escrito, qualquer alteração que me incapacite para o desempenho das atividades militares.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

(Reconhecer firma por autenticidade)



ANEXO "K"

PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE

ATIVIDADES/DIPLOMAS/CURSOS/PUBLICAÇÕES	PONTUAÇÃO ADMITIDA
1. Atividades exercidas na área de ensino (mínimo de seis meses):	
a. professor de classe que exija título de doutor (normalmente designado titular, associado, adjunto ou substituto de qualquer dessas classes)	- 2,0 por Instituição de Ensino Superior
b. professor de classe que exija grau de mestre ou graduação em curso superior (normalmente designado assistente, auxiliar ou substituto de qualquer dessas classes)	- 1,5 por Instituição de Ensino Superior
c. professor/professor assistente	- 1,0 por Instituição de Ensino Fundamental, Médio ou Profissionalizante
d. monitor	0,5 por Instituição de Ensino Superior
2. Títulos/graus/diplomas:	
a. Doutor	10,0 por diploma
b. Mestre	8,0 por diploma
c. graduação em curso superior (computada na área que o candidato postula)	2,5 por diploma
3. Cursos:	
a. Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu) regulamentada pelo Ministério da Educação (maior que 360 horas)	3,0 por diploma
b. Aperfeiçoamento [cursos com carga horária de, no mínimo, 120 horas (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), sendo computados somente 5 (cinco) cursos];	1,0 por diploma
c. Com duração igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), sendo computados somente 5 (cinco) cursos;	1,0 por curso

d. Com duração igual ou superior a 40 horas e inferior a 80 horas (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), sendo computados somente 5 (cinco) cursos;	0,5 por curso
e. Com duração igual ou superior a 30 horas e inferior a 40 horas (sendo vedado o somatório de vários diplomas para se atingir a carga horária mínima), sendo computados somente 5 (cinco) cursos;	0,2 por curso

4. Publicações técnicas:

a. livro (máximo de três)	2,0 por livro
b. artigo em revistas especializadas e/ou capítulo de livro (máximo de três)	1,0 por artigo
c. artigo em periódicos e revistas não especializadas (máximo de três)	0,5 por artigo

5. Exercício de atividade profissional:(desde que seja na área pretendida)

a. no meio civil	2,0 por ano completo e contínuo (sem interrupções, vedada a contagem em dobro, por laborar em dois ou mais locais ao mesmo tempo), a partir da inscrição no Conselho de classe quando houver.
b. no meio militar	2,5 por ano completo (sem interrupções, vedada a contagem em dobro, por laborar em dois ou mais locais ao mesmo tempo)

Observações:

I) atividades exercidas na área de ensino, títulos/graus/diplomas, cursos, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente são considerados dentro da área que o



candidato postula, constante do Aviso de Convocação ao Serviço Técnico Temporário e somente após a graduação (nível superior) ou formação (nível médio/técnico) e, ainda, a partir da inscrição no Conselho de classe quando houver;

2) a atividade profissional deverá ser comprovada por Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato acompanhado de declaração do empregador (caso o cargo que conste na CTPS não especifique a atividade desenvolvida, para ser válida a pontuação referente, a CTPS deverá estar acompanhada de declaração do empregador);

3) cursos realizados no exterior deverão ter a validação do Órgão de Classe ao qual o candidato está

vinculado, se for o caso, sendo que Pós Graduações Strictu Sensu deverão ser reconhecidas por instituições de ensino nacionais (Lei Nr 9.394, de 1996) para poderem pontuar;

4) só serão pontuadas as publicações técnicas feitas após a graduação/formação;

5) todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, feita por tradutor juramentado;

6) não serão computados como Cursos a participação como ouvinte em simpósios, conferências, palestras e similares, qualquer que seja a carga horária; e

7) não serão computados como "Cursos" os cursos livres realizados pela internet (modalidade on line), sendo que os cursos realizados na modalidade de ensino à distância (EAD) reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura serão valorados dentro dos padrões estabelecidos por este Aviso de Convocação.

ANEXO "L"

ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE PARA SELEÇÃO DE OFICIAIS

Os candidatos ao EST deverão pertencer às categorias de nível superior integrantes das Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército, destinadas a Oficiais do Serviço Técnico Temporário, exceto médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários, a saber:

GUARNIÇÃO DE INCORPORAÇÃO	ESPECIALIDADES
PELOTAS - RS	Teologia (Padre Católico Apostólico Romano)
	Teologia (Pastor Evangélico)

ANEXO "M"

**FICHA DE VERIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO
(FRENTE)**

Nome do Candidato: _____ Data: ____ / ____ / 2018

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO	SIM/NÃO
- Declaração de voluntariado e compromisso para a prestação do Serviço Militar temporário (Anexo "B")	
- para os candidatos civis e militares - Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Incorporação/Convocação (Anexo "C"). ATENÇÃO: O candidato que não possuir tempo de serviço público deverá registrar 00 anos 00 meses 00 dias	
- Comprovante de Residência, no seu nome, ou Declaração de Residência (Anexo "D" ou "E", se e conforme o caso).	
- Declaração prestada por candidata ao serviços Militar temporário (Anexo "F")	
- Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (Anexo "G").	
- Parecer do Comandante da Organização Militar em que serve (candidato militar, conforme Anexo "H") - apenas para candidatos militares.	
- Declaração de investidura em cargo público. (Anexo "I")	
- Declaração de Capacidade Física (Anexo "J")	
- Cópia do Registro ativo em entidades profissionais de classe (CREA, COREN e CRC), acompanhada da Certidão/Declaração do Conselho referente à situação (ativo/inativo)	
- Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor, além da Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.	
- Certidão de Nascimento ou de Casamento atualizada, conforme a situação. Se divorciado(a) ou separado(a) deverá constar a averbação	

judicial.	
- Comprovante de Dependentes, quando for o caso.	
- Cópia da Carta Patente, da Certidão de Situação Militar, do Certificado de Reservista ou do Certificado de Dispensa de Incorporação. Tanto a Certidão de Situação Militar como o Certificado de Reservista devem registrar que o cidadão está em dia com o Exercício de Apresentação da Reserva (ExAR).	
- para os Reservistas e militares da ativa - folhas de assentamentos militares (ou folhas de alterações).	
- Certidão de Tempo de Serviço prestado em órgão(s) público(s), quando for o caso. Os candidatos militares da ativa para comprovarem Tempo de Serviço Público deverão apresentar as folhas de alterações/assentamentos militares atualizados até a data de início da inscrição ou, ainda, Declaração do Comandante de OM descrevendo o tempo de serviço militar prestado até aquela data.	
- Currículo profissional descrevendo os diplomas e os certificados dos cursos/títulos/experiência apresentados na inscrição.	
- Certidões Negativas dos Distribuidores Criminais das Justiças Federal, Estadual (ou do Distrito Federal) e Militar dos lugares em tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual (ou do Distrito Federal) dos lugares em tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	
- Diploma ou certificado de conclusão de curso que habilite o candidato a exercer o cargo de interesse da Força para o qual se candidatou, registrado no órgão competente. Caso o candidato já tenha concluído o curso e ainda não disponha do diploma ou certificado, poderá ser aceita uma declaração autenticada, expedida pelo estabelecimento de ensino, atestando que realmente o candidato concluiu o curso na especialidade para a qual se apresentou como voluntário.	
- 01 (uma) foto 3x4 atual, não sendo admitidas cópias, fotos reutilizadas ou não impressas em papel próprio para fotografias.	



Responsável pelo recebimento da inscrição:

(a) _____
Nome - Posto / Grad

(b) _____
Candidato

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

1) o militar responsável pelo recebimento da inscrição deverá:

- a) preencher esta ficha marcando com “SIM” no quadro à direita quando o documento for apresentado pelo candidato;
- b) preencher com “NÃO” o quadro à direita, quando o documento não for apresentado pelo candidato; e
- c) preencher com um traço (“--”) quando o documento não é exigível ao candidato (No final da conferência, deverá assinar a referida Ficha e só após esta conferência receber a inscrição).

2) Nas linhas em branco o candidato irá preencher de forma legível (ou trazer preenchido e impresso, se julgar conveniente), os documentos referentes aos cursos, títulos, experiência profissional, etc, apresentados na inscrição, que serão avaliados pela Comissão de Seleção Especial, por ocasião da Etapa II.